

## ESCLARECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015-EMAP

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, em razão de solicitação da empresa **JLT BRASIL CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**, torna público aos interessados, com base nas informações prestadas pela Coordenadoria de Relações Trabalhistas da EMAP, o esclarecimento a seguir sobre itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2015-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa de Seguro Saúde, Plano de Saúde ou Administradora de Benefício para operar Plano Privado de Assistência à Saúde, com cobertura nacional, para prestar serviços aos empregados da EMAP e seus dependentes em conformidade com a Lei Nº. 9.656/98, com preço mensal por usuário inscrito.

**QUESTIONAMENTO 01:** sobre it 6, em disposições gerais, letra b (pág.29) :

Em regra, a exclusão só é permitida em caso de demissão que é quando há o término do vínculo com a empresa e a inclusão sem carência é feita para funcionários admitidos no prazo de 30 dias (estipulado em contrato com a Operadora) a contar da data de admissão.

Sendo assim, em quais situações e por quais motivos a EMAP fará a exclusão e reinclusão sem carência a qualquer tempo?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01:**

- ✓ **Quanto à exclusão:** Como se trata de um benefício onde a inclusão do empregado é facultativa, o usuário poderá solicitar sua exclusão do benefício. Também ocorrerá a exclusão em caso de desligamento. Vale ressaltar que por força de Acordo Coletivo de Trabalho, o empregado desligado sem justa causa terá cobertura do plano até 03 meses de seus desligamento.
- ✓ **Quanto à reinclusão/readmissão:**
  - A readmissão é um fato isolado, que ocorre em caso de mandado judicial. Neste caso não terá carência.
  - Caso o empregado solicite sua exclusão do plano e mais tarde solicite retorno, o mesmo entrará com carência.

**QUESTIONAMENTO 02:** Seria o caso de demissão e posterior recontração do funcionário?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:** Neste caso o empregado entrará sem carência por se tratar de uma nova admissão.

São Luís/MA, 13 de agosto de 2015.

João Luís Diniz Nogueira  
Pregoeiro da EMAP